



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº **RQ 1939 /2010**
(Do Dep. Chico Leite)

L I D O
Em, 03/02/2010
Imca
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

- ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.
- por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 04/02/10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a permissão de acesso à população às dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos parlamentares.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência a determinação de permissão de acesso à população às dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal para acompanhamento dos trabalhos dos parlamentares, sobretudo aqueles desenvolvidos em Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da publicidade dos atos estatais é dos mais caros à administração pública como um todo, e dessa concepção não escapa, por óbvio, o Poder Legislativo.

Desde o tumultuado fim do último período legislativo, o acesso às dependências da casa foi restringido aos parlamentares, servidores e jornalistas credenciados.

Tal restrição, se em um primeiro momento se mostrou necessária para a salvaguarda pessoal daqueles que trabalham nesta Casa Legislativa, com o passar do tempo passou a se constituir em óbice injustificável ao cumprimento do princípio da publicidade que deve reger os atos administrativos.

Mas não é só.

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1939/2010

Folha Nº 01 fill

ASSESSORIA DE PLENÁRIO - PROJ. 27-001/2010-1010

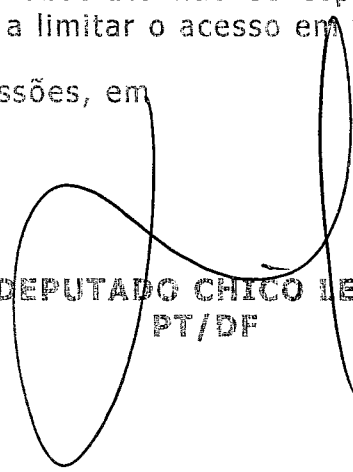
Leonardo 1689

A soberania popular, nota importantíssima do Estado Democrático de Direito, impõe aos mandatários do povo a ininterrupta necessidade de prestar contas de seus atos.

No período em que esta Casa Legislativa tem funcionado extraordinariamente, todavia, os parlamentares restaram afastados daqueles que legitimam os seus mandatos, visto que, como enfatizado, a população ficou impedida de, por exemplo, acompanhar da galeria os trabalhos realizados em Plenário.

Por fim, é importante frisar que a reabertura da Casa Legislativa à população jamais servirá como justificativa para quaisquer atos de violência ou vandalismo, sendo certo que, voltando a reinar a desordem – o que por absoluto não se espera –, nada impedirá que Vossa Excelência torne a limitar o acesso em futura decisão.

Sala das Sessões, em



DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ N° 1939/2010

Folha N° 02 *ell*